



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 16/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores do ato de ato infracional.

CONCIDERANDO que a SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERAMDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objeto do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto as mais diversos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação de penas a imputáveis (sem prejuízo logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, teve sua aprovação pelo CMDCA em 12 de novembro de 2014, através da resolução nº 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser readequado no decorrer dos anos pela Comissão Intersetorial, DECRETA;

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 26/03 de 2019
edição 2102 nº B1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiaí do Sul, conforme segue:

I - Alcione Aparecida Leite Kozlowski - Psicóloga representante do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul;

II - Edinéia da Silva Visoto Oliveira - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS de Jundiaí de Sul;

III - Cleonice Maria Vicente Bertin - Presidente Do Conselho Tutelar de Jundiaí do Sul;

IV - Flaviana Cristina da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Rosemary Camargo de Andrade - Gestora do Departamento Municipal da Educação, Cultura;

VI - Cássia Regina Paiva - Gestora do Departamento Municipal da Saúde;

VII - Josiane Cipriano da Silva Tonche - Representante do departamento Municipal da Educação, Cultura;

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante encontros anuais ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Parágrafo único. A Participação na Comissão Intersetorial, responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 25 de março de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

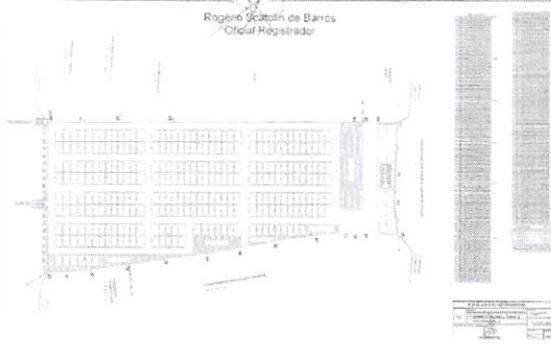
EDITAL N° 01/2019

ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz-PR, na forma da Lei etc:

EZABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento que, pela empresa **GRALHA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.718.088/0001-24, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1695, Sala C, Centro, em Siqueira Campos - PR, representada pelos sócios administradores **RAMEZ ANDRAUS JUNIOR**, brasiliense, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.668.478-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 123.432.288-02, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e **RICARDO ANDRAUS**, brasiliense, casado, empresário, portador da CNH nº 01413324005 - Detran-PR e inscrito no CPF/MF nº 019.852.319-05, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Avenida Nossa S. Aparecida, nº 1514, C19, Seminário, CEP 85.310-100, e de acordo com a Lei nº 8.769/1993, FICOU REQUERIDO o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO GRALHA AZUL", na Matrícula nº 13.754, do Livro 2 do Registro Geral, do Órgão de Registro de Imóveis – Protocolo nº 61.147, de 19.02.2019 – de imóvel de propriedade da requerente, na área de 121.090,00m², localizado e vinte e um mil metros quadrados, situado em lotes (10) que, cada, vinte e quatro (24) lotes de dimensão permanente, e em quatorze (14) quadras, numeradas de 1 a 14, subdivididas como segue: Quadra 1 (um), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 2 (dois), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 3 (três), em 28 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 4 (quatro), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 5 (cinco), em 6 (seis) lotes, numerados de 1 a 6; Quadra 6 (seis), em 29 (vinte e oito) lotes, numerados de 1 a 28; Quadra 7 (sete), em 28 (vinte e oito) lotes, numerados de 1 a 28; Quadra 8 (oitavo), em 28 (vinte e oito) lotes, numerados de 1 a 28; Quadra 9 (nove), em 10 (dez) lotes, numerados de 1 a 10; Quadra 10 (dez), em 7 (sete) lotes, numerados de 1 a 7; Quadra 11 (onze), em 28 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 28; Quadra 12 (doze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 13 (treze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 14 (quatorze), em 9 (nove) lotes, numerados de 1 a 9, perfazendo 268 (duzentos e noventa e seis) lotes. Tais documentos estão depositados no Órgão de Registro de Imóveis, situado a Rua dos Fundos, nº 41, Centro, e estão à disposição dos interessados para exame, e será registrado. Se nenhum interessado impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, extintos a partir da data da última publicação do presente edital.

Wenceslau Braz-PR, 21º março de 2019.

Rogério Scatolin de Barros
Oficial Registrador



JUNDIAÍ DO SUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praga Pto X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº: 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaisdosul.pr.gov.br



DECRETO N° 16/2019

SMUJA: DISPOSIÇÃO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDC/A E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.994/2012, di:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, vindo aprovado pelo Lei Federal nº 12.994, de 18 de junho de 2012, a qual inova esta série de iniciativas no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autônomos de infração, determinando o encerramento do sistema socioeducativo, e

CONSIDERANDO que a SINASE foi originalmente instituída pela Resolução nº 419/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, vindo aprovado pelo Lei Federal nº 12.994, de 18 de junho de 2012, a qual inova esta série de iniciativas no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autônomos de infração, determinando o encerramento do sistema socioeducativo, e

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.994/2012, passa a ser obrigatório aos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência descentralizada), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo das instâncias e privativas de liberdade) e sob a responsabilidade das entidades, além da presão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes beneficiados;

CONSIDERANDO que o SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autônomos de infração e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente integral, que oferece alternativas de abrigamento e atendimento, junto a muitas diversas órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autônomos de infração, por ser norma, ainda é norma de direito, pelo Princípio da Prestação Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente desviada da que orienta a aplicação de penas a infratores (sem prejuízo legalmente, do garantismo) que tanto se forma de lesão da Constituição Federal e assegurado indistintamente, em qualquer das esferas, e que o verdadeiro critério para o problema de sistema infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, respeite e engajamento sobre mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser aprovado pelo CMDC/A em 15 de novembro de 2019, através da resolução nº 03/2019 e, após seu aprovado, o mesmo poderá ser endereçado no decurso dos anos pelo Conselho Intersetorial;

EDITAIS

B1

V - Rosangely Camargo de Andrade - Gestora do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

VI - Clávia Regina Paixão - Gestora do Departamento Municipal da Saúde;

VII - Joane Cipriano da Silva Tronche - Representante do deputado municipal da Juventude, Cultura e Esportes;

Art. 2º A Conselho Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir comunitariamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 3º A Conselho Intersetorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante encontros anuais em qualquer tempo em caráter extraordinário;

Parágrafo único. A participação na Conselho Intersetorial, responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 22 de março de 2019.

Estevam Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Praga Pto X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº: 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaisdosul.pr.gov.br

DECRETO N° 15/2019

SUMULA: DISPOSIÇÃO SOBRE A RECOMPENSAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDC/A E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDC/A), os seguintes nomes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Secretaria Municipal de Saúde - Géssica Leandra da Silva - Titular

Elizete Aparecida Góes - Suplente

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social - Devanei Cunha Vieira Alves - Titular

Edilene da Silva Vassoura - Suplente

Representantes da Administração Geral - Jônatas Erly - Titular

Fernanda Almeida Andrade - Suplente

Representantes do Departamento Municipal da Educação - Rogério dos Santos Fraga - Titular

Elton Marques Pereira - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Flaviane Cristina da Silva Ribeiro - Titular

Emilia de Moraes Santos Ramundo - Suplente

Laura dos Santos - Titular

Francielli Barbosa Carneiro - Suplente

Representante da Associação de Pais e Mestres, c/15 membros da Escola Estadual Professor Luiz Patrini - APME - Maria do Carmo Oliveira - Titular

Isabel de Lima - Suplente

Representantes da Associação de Pais e Mestres, c/Escola Estadual Professor Baiano Mendes - APME - Sandra Regina Marinho Rodrigues - Titular

Cleomar Ferreira da Silva - Suplente

Art. 2º Lei Decretal entra em vigor a partir da data de publicação.

Jundiaí do Sul, 22 de março de 2019.

ESTEVAM RIBEIRO

Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para ME, EPP e MEI (Lei nº 12.300/2006 alterada pela LC N° 147/2014)

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2019, de 28/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/04/2019, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 453, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N°. 14-2019, PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando

registro de preços.

Informamos que a integra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: tbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a Farmácia Básica do município, mediante especificações constantes no edital.

Crítérios de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 25 de março de 2019.

Rodrigo Baldim

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praga Pto X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº: 76.408.061/0001-64
E-mail: prefeitura@jundiaisdosul.pr.gov.br



Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiaí do Sul, conforme segue:

I - Alaine Aparecida Leite Kozłowski - Psicóloga representante do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul;

II - Edneira da Silva Vassoura Oliveira - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS de Jundiaí do Sul;

III - Cleonice Maria Vicente Berlin - Presidente Do Conselho Tutelar de Jundiaí do Sul;

IV - Flaysanne Cristina da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC/A;

FOLHA EXTRA.COM

O MELHOR CONTEÚDO REGIONAL

Fatos sendo apurados por quem conhece a notícia, com a confiança de uma empresa com mais 15 anos no mercado.